



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

MEMORIAL DO CADE

Projeto de Lei n.º 06/2009

Ao modernizar a legislação brasileira de defesa da concorrência, o PLC 06/09 prepara o Brasil para enfrentar melhor os efeitos da crise econômica mundial.

DA NECESSIDADE DO PROJETO

1. O projeto representa amplo consenso entre governo, empresários, classe política e entidades representativas dos consumidores e vem sendo discutido desde 2000. Tanto o Governo FHC quanto o Governo Lula concordaram sobre a necessidade de implementar as mudanças essenciais previstas no projeto.
2. O PLC 06/09 é a única forma de manter o sistema antitruste brasileiro em trajetória ascendente de melhoria, potencializando os ganhos dos últimos anos e galgando novo patamar de eficácia da política antitruste.
3. O texto foi aprovado na Câmara por comissão especialmente criada para analisar a matéria e com o apoio de todos os partidos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

4. No Senado, o projeto vem conquistando amplo apoio. Já obteve parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, relatada pelo Senador Romero Jucá.
5. O projeto é o principal item da agenda das reformas institucionais do Programa de Aceleração do Crescimento ("PAC").
6. A atual estrutura do CADE não permite decisões eficazes do órgão e impõe às empresas elevados custos associados à incerteza do negócio jurídico.
7. O Brasil assiste à baixa efetividade de sua política de controle de fusões e aquisições devida ao sistema legal atualmente em vigor, que não impõe prazos fixos para uma decisão final, submete, de forma redundante, o mesmo processo à análise de diversos órgãos e permite que as empresas apresentem a operação somente depois de realizada.

Manifestações da Sociedade Civil

8. Inúmeras matérias da imprensa e editoriais dão conta da importância da aprovação urgente do PLC 06/09.
9. Da mesma forma, o Projeto recebeu amplo apoio de instituições brasileiras de renomada seriedade, como a OAB-SP e o IBRAC.

Manifestações do Meio Empresarial

10. Existe amplo apoio do meio empresarial no processo de modernização da legislação brasileira antitruste. Nesse sentido, destaca-se o apoio da Confederação Nacional da Indústria ("CNI") e da Associação Brasileira de Citricultores ("Associtrus").

Manifestações de Entidades Internacionais



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

11. O PLC 06/09 coloca o Brasil em consonância com as melhores práticas mundiais¹, conforme relatório da **OCDE**, instituição mais respeitada e reconhecida no cenário internacional em estudos de cooperação e desenvolvimento econômico, que oficializou o amplo apoio à aprovação do Projeto de Lei. Segundo carta do Secretário-Geral, Senhor Angel Gurría, *"it is all the more important to have these reforms approved"*.
12. No mesmo sentido, manifestou-se a **International Competition Network** em favor da aprovação do Projeto de Lei.
13. Na avaliação feita pela revista britânica **Global Competition Review**, o Brasil tem o maior crescimento do combate a cartéis do mundo (*"the fastest-growing cartel enforcers in the world"*), embora continue sendo a jurisdição com menor orçamento e recursos humanos.

DOS OBJETIVOS DO PROJETO

14. O PLC 06/09 tem quatro objetivos primordiais: (i) reorganização institucional do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ("SBDC"), unificando no CADE as competências hoje distribuídas a três órgãos distintos (CADE, SDE e SEAF), o que evitará redundância de procedimentos, morosidade e desperdício de recursos; (ii) ampliação dos quadros técnicos e criação de incentivo à permanência dos melhores profissionais; (iii) instituição da análise prévia de atos de concentração, com prazos fixos e céleres para decisão final; e (iv) aprimoramento e racionalização dos procedimentos administrativos, conferindo-lhes mais agilidade e qualidade.
15. O PLC 06/09 prevê o aumento de quadros de pessoas e incentivos à permanência das melhores cabeças. Atualmente, apenas 18 técnicos são

¹ V. relatório da OCDE, Peer Review do Brasil, disponível em <http://www.oecd.org/dataoecd/1/3/35145196.pdf>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

responsáveis pela condução das investigações de cartéis em todo país, o que tem atrasado a solução dos casos atuais e limitado a instauração de novos casos.

16. A unificação das estruturas dos órgãos de defesa da concorrência, um dos principais objetivos do PLC 06/09, segue o que vem sendo feito em outras jurisdições, como na França, Espanha e Portugal.

DOS BENEFÍCIOS DO PROJETO

17. O PLC 06/09 reduz o "custo Brasil" e fomenta um ambiente de negócios mais dinâmico e competitivo, que assegurará o crescimento econômico de longo prazo e a competitividade global da indústria nacional, especialmente em um quadro de crise mundial.
18. O PLC 06/09 dotará o Brasil de um dos mais modernos e avançados sistemas antitruste do mundo, incentivando o aumento da eficiência econômica, da produtividade e da inovação tecnológica.
19. A aprovação do PLC 06/09 trará solução aos problemas identificados acima, ao (i) ampliar os quadros técnicos; (ii) racionalizar e simplificar a estrutura institucional e a tramitação processual, e (iii) instituir a análise prévia de atos de concentração, com prazos certos e determinados para decisão. Diante desse quadro, a aprovação do PLC 06/09 é a única forma de aprimoramento do sistema antitruste brasileiro, intento que conta inclusive com o apoio de diversas Agências Reguladoras Federais. Por isso, toda energia deverá estar voltada este ano ao esforço de aprovação do referido PL e à preparação do SBDC para o novo sistema.
20. O CADE vem aumentando exponencialmente sua arrecadação. Em 2005 foram R\$ 2,5 milhões. Em 2006, R\$ 12 milhões. Em 2007, R\$ 32 milhões. Em 2008, 80 milhões.
-



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

21. Por fim, registramos que o Projeto foi largamente debatido no âmbito do Congresso Nacional, que não só aprovou-o na Câmara dos Deputados como também realizou diversas audiências públicas com os maiores especialistas brasileiros no tema.
22. Por todos esses motivos, espera-se que o presente memorial traga subsídios suficientes para a aprovação do Projeto de Lei n.º 06/2009.

Brasília, 23 de setembro de 2009.

ARTHUR SANCHEZ BADIN

Presidente